



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI Nº1413/2020

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E  
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R\$82.693,82(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.075- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1975

562- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 16.505,82

564- 339339- 4001- outros serviços de terceiros P.J. R\$ 57.592,00

565- 339036- 4001- outros serviços de terceiros P.F. R\$ 8.596,00

**Total geral R\$82.693,82**

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

1718031120000000- 4511- Covid- 19- portaria 1975 R\$82.693,82

**Total Geral R\$82.693,82**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 17 de novembro de 2020.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 17 de novembro 2020.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADME 2005 A 2008**